



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	Recebido em... 16 / 10 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	412 / 2021 NÚMERO
	Registrado sob o nº 756 / 2021	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto	
	Sessão de... 19 / 10 / 2021	<input type="checkbox"/> Legislativo	
	Funcionário... <i>Reinaldo de Souza</i> SERVIDOR	<input type="checkbox"/> Projeto Resolução	
		<input type="checkbox"/> Requerimento	
		<input checked="" type="checkbox"/> Indicação	
		<input type="checkbox"/> Moção	
		<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTOR: Vereador Reinaldo Kastanha – DEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

INDICO À MESA, observadas as formalidades regimentais e legais, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Odilon Ribeiro com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Finanças Ernandes Peixoto de Miranda, para que seja feito o estudo sobre a recuperação dos créditos do INSS que já foram cobrados indevidamente do nosso município e que poderão retornar aos cofres públicos.

**JUSTIFICATIVA:**

Acompanhando alguns assuntos de relevância e importância ao nosso município junto a equipe do deputado Estadual Barbosinha, encontramos a possibilidade de reaver essa cobrança ao nosso município. O STF decidiu, com Repercussão Geral (Recurso Extraordinário 593.068 – Tema) constatou que uma relação de 15 verbas indenizatórias que não poderiam compor a base de cálculo da contribuição previdenciária dos servidores comissionados. Para dar cumprimento a decisão, a receita Federal do Brasil editou as portarias 754 e DISIT/SRRF03 nº 3010, reconhecendo a ilicitude na cobrança e estabelecendo a forma de Recuperação dos valores pagos à maior.

Sala das Sessões, 18 de Outubro de 2021.

Ver.: *Reinaldo Kastanha*  
REINALDO KASTANHA-  
DEM